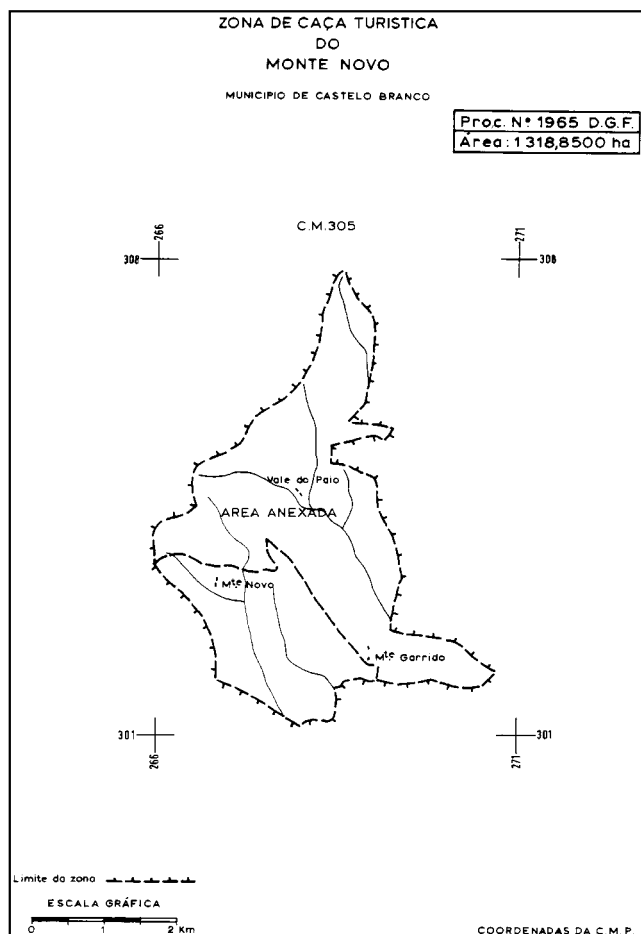




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 181/98

de 18 de Março

A requerimento da Espaço Atlântico — Formação Financeira, S. A., entidade instituidora do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais de Lisboa,

reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1126/90, de 15 de Novembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 879/91, de 24 de Agosto, e na Portaria n.º 31/93, de 8 de Janeiro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O plano de estudos do curso de bacharelato em Gestão Internacional e Exportação ministrado pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais de Lisboa passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1997-1998, inclusive.

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pela presente portaria são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

Ministério da Educação.

Assinada em 13 de Fevereiro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais de Lisboa

Curso: Gestão Internacional e Exportação

Grau: bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução à Economia I	Semestral	2		2		
Matemática dos Negócios I	Semestral		4			
Língua Estrangeira dos Negócios I	Semestral		6			
Introdução ao Estudo da Empresa	Semestral		3			
História e Geopolítica	Semestral		3			
Introdução à Economia II	Semestral	2		2		
Matemática dos Negócios II	Semestral		4			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Estrangeira dos Negócios II	Semestral		6			
Contabilidade I	Semestral		4			
Noções Fundamentais de Direito	Semestral	4				

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Economia e Finanças Internacionais I	Semestral	2		2		
Informática	Semestral		4			
Contabilidade II	Semestral		4			
Comportamento nas Organizações	Semestral		4			
Direito dos Negócios	Semestral	4				
Economia e Finanças Internacionais II	Semestral	2		2		
Gestão de Empresas I	Semestral	2		2		
Contabilidade de Gestão	Semestral		4			
Marketing	Semestral		4			
Enquadramento do Negócio Internacional	Semestral		4			

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Instituições Internacionais e Integração Europeia	Semestral	2		2		
Gestão de Empresas II	Semestral	2		2		
Economia Industrial	Semestral	2		2		
Marketing Internacional	Semestral		4			
Competitividade e Estratégia Internacional da Empresa ...	Semestral	2		2		
Informática de Gestão Internacional	Semestral		4			
Gestão Financeira Internacional	Semestral		4			
Técnicas de Negociação Internacional	Semestral		4			
Opção	Semestral		4			(a)
Opção	Semestral		4			(a)

(a) A escolher de entre um conjunto de unidades curriculares de opção fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 182/98

de 18 de Março

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Castelo Branco, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 523/91, de 7 de Junho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 523/91, de 7 de Junho, conjugada com a Portaria n.º 800/89, de 11 de Setembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94,

de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Opções

O curso de bacharelato em Biotecnologia ministrado pelo Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Castelo Branco, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 523/91, de 7 de Junho, passa a desdobrar-se nas seguintes opções:

- a) Agro-Indústria;
- b) Engenharia Biotecnológica.